

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 9 n.º 04

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2001

Publicação semanal da CGRH/ SAA

### CADERNO DE PESSOAL

### DIÁRIAS

### SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
CLEUSA TEREZINHA OYÁRZABAL SCHLABITZ	0707073	BRASÍLIA	22.01 a 02.02.2001
DÉLCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0099460	BRASÍLIA	22.01 a 02.02.2001
JOSÉ AVANDO SOUZA SALES	012856444	TERESINA	29.01 a 01.02.2001
JUAREZ M. QUADROS DO NASCIMENTO	2117207	CAMPINAS	18.01 a 20.01.2001
LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	455278	BRASÍLIA	22.01 a 02.02.2001
MARCELO PERRUPATO E SILVA	1297872	SÃO PAULO	19.01 a 20.01.2001

**TEREZA CRISTINA ROCHA** - Coordenadora Geral de Administração

## CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

### LICENÇAS

#### LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPE	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
809554	RAIMUNDO CONCEIÇÃO MENDES GUIMARÃES	CGAD	27/11/75 a 25/11/80	01/02/2001 a 02/04/2001	53000.007707/00
700308	LUIZ AMARAL DA FONSECA	PA/RO	13/05/86 a 11/05/91	01/02/2001 a 01/05/2001	53630.0000041/00

OBS: De acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 35 de 02/09/99, publicado no DOU de 03 subsequente.

CONCEDO, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, Licença por Assiduidade de 3 (três) meses aos servidores acima relacionados.

**WILLIAM CLARET TORRES** – Coordenador Geral de Recursos Humanos , Substituto

### FALTAS

#### "RETIFICAÇÕES"

No Boletim n.º 42 de 20/10/2000 e n.º 46 de 17/11/2000;

Onde se lê:

**JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**, faltas não justificadas nos períodos de 01/09/2000 A 30/09/2000 e 01/10/2000 a 31/10/2000 respectivamente;

Leia-se:

**JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**, licença médica nos períodos de 01/09/2000 a 30/09/2000 e 01/10/2000 a 31/10/2000.

**MARCO AURÉLIO DA SILVA** - Chefe de Divisão de Cadastro**APOSTILAS****APOSTILA DE ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: AGAPITO GERALDO SALDANHA**

PROCESSO Nº : 53000.003520/99

CARGO: POSTALISTA

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, o servidor em tela fica isento do pagamento de Imposto de Renda , conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 05 de maio de 1999, data do parecer .

a) Proventos ( A III )	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço( 35% )	R\$ 125,63
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 574,33
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8216 Apos.	R\$ 6,30
e) Vant. Art. 184, item II da Lei n º 1711/52	R\$ 213,05

Total: R\$ 1.278,27

**SERVIDOR: FLORISVALDO ALVES DORIA**

PROCESSO Nº- 53640.000521/96

CARGO: Guarda Fios

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal,e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1994

a) Provento (A I)	CR\$ 104.730,89
b) Ad. Temp.Serv.(39%)	CR\$ 40.845,04
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	CR\$ 2.213,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 120%	CR\$ 125.677,07
<b>TOTAL</b>	<b>CR\$ 273.466,26</b>

A partir de fevereiro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(39%)	R\$ 124,08
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 956,25</b>

**SERVIDOR: JAIR MELO**

PROCESSO Nº- 53770.001060/96 E APENSOS: 53770.001061/96 E 53770.001096/96

CARGO: Guarda Fios

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Constas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1994

a) Provento (A I)	CR\$ 104.730,89
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	CR\$ 35.608,50
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	CR\$ 2.213,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 120%	CR\$ 125.677,07

TOTAL CR\$ 268.229,72

A partir de fevereiro de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(39%)	R\$ 108,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07

TOTAL R\$ 940,34

**SERVIDOR: LINCOLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO Nº- 53000.003637/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de maio de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26

TOTAL R\$ 829,26

A partir de maio de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08

TOTAL

R\$ 927,45

**WILLIAM CLARET TORRES** – Coordenador Geral de Recursos Humanos , Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Ministro de Estado***João Pimenta da Veiga Filho***Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração***Artur Nunes de Oliveira Filho***Coordenadora-Geral de Recursos Humanos***Zuleide Guerra Antunes Zerlotini***Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios***Jeuse Machado Viégas***Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados***Denise Cruz Saad***Revisão***Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br